



# CONTRATO DE USO

## CERTIFICAÇÃO SELO CASA SAUDÁVEL PRO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL CONFORME OS PARÂMETROS "SELO CASA SAUDÁVEL PRO"

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- A empresa CONTRATADA representa o SELO CASA SAUDÁVEL E O HEALTHY BUILDING WORLD INSTITUTE em cursos e demais empreendimentos, sendo esta uma empresa cujos objetivos remontam a utilização dos conhecimentos da Biologia da Construção, que é uma ciência que estuda a relação dos espaços com nossa saúde, para obtenção de lares mais saudáveis;
- A meta primordial da ideologia CASA SAUDÁVEL é modificar o ambiente onde vivem e trabalham as pessoas, pois entendemos que o mundo pode ser melhor se os lares forem mais saudáveis, as famílias mais harmônicas e as pessoas menos sujeitas a doenças e dificuldades pessoais;
- As partes contratantes, abaixo identificadas, após conhecimento prévio do texto deste instrumento e compreensão do seu sentido e alcance, têm entre si, justo e acertado, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL CONFORME OS PARÂMETROS "DO SELO CASA SAUDÁVEL", entendido que o presente negócio jurídico se regulará mediante as cláusulas e condições abaixo

descritas, mutuamente aceitas e outorgadas;

- Declaram as partes que quaisquer diferenças entre eventuais propostas anteriores e este Contrato foram resolvidas e que caso ocorra à alteração de quaisquer das condições previstas, esta deverá ser formalizada através de Aditivo Contratual ou de qualquer outro documento de natureza semelhante, assinado pelas partes e que expressamente altere ou revogue as condições originais deste Contrato; e
- Considera-se, a partir deste momento, para os fins deste contrato, as seguintes nomenclaturas: CONTRATANTE - quando se referir ao profissional que realizará o exame objetivando receber a certificação; CONTRATADA - empresa que certificará o profissional; SITE - site da empresa CONTRATADA, [www.selocasasaudavel.com.br](http://www.selocasasaudavel.com.br), onde serão realizados os procedimentos de certificação; EXAME - exame teórico obrigatório a ser realizado pelo CONTRATANTE; e CURSO - curso realizado por meio de plataforma online no SITE.

#### DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

##### CONTRATANTE:

A PESSOA FÍSICA OU A PESSOA JURÍDICA que deu o aceite eletrô-

nico, leu e está de acordo com o presente contrato de prestação de serviços, com as regras de uso e com as normas de segurança e privacidade do SELO CASA SAUDÁVEL, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE"

##### CONTRATADO:

REFLECTEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.833.193/0001-73, estabelecida à Rua Paraíba, nº1352, sala 1108, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA.

#### DOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

##### CLÁUSULA 1A - OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, pelo CONTRATADO, de procedimento objetivando a certificação de profissional dentro dos parâmetros do Selo Casa Saudável, recebendo o mesmo, ao final e atingindo as metas especificadas no presente, o CERTIFICADO SELO CASA SAUDÁVEL DE PROFISSIONAL, denominado daqui por diante de SELO CASA SAUDÁVEL PRO.

1.2. O procedimento de certificação consiste de execução de teste

comprobatório de conhecimentos, fornecido por meio de plataforma digital disponibilizada aos inscritos que efetivaram o devido pagamento das taxas de inscrição, bem como de obtenção da média especificada na Cláusula 4ª em exame teórico obrigatório.

### **CLÁUSULA 2ª - DA FINALIDADE DA CERTIFICAÇÃO**

2.1. A finalidade da certificação é formar um profissional de acordo com os parâmetros de ambiente saudável e bem estar definidos como importantes pelo SELO CASA SAUDÁVEL, sendo que, após a participação e aprovação plena no EXAME a ser realizado, o CONTRATANTE estará apto a compreender, identificar e auxiliar a criação de projetos e obras que atendam aos conceitos do SELO CASA SAUDÁVEL PRO.

### **CLÁUSULA 3ª - DA MATRÍCULA**

3.1 - O CONTRATANTE declara-se ciente de que a matrícula se compõe de procedimentos consecutivos e interdependentes consistentes em:

- a) Preencher o formulário apropriado no SITE, indicando seus dados pessoais e quaisquer outros exigidos por esta; e
- b) Pagamento da totalidade do preço, conforme forma de pagamento escolhida pelo CONTRATANTE, dentre as possibilidades especificadas no SITE ou em comunicação direta com a CONTRATADA.

3.2. A efetivação da matrícula significará, para todos os fins, plena concordância com os termos e condições deste Contrato, sendo considerada como ACEITE ELETRÔNICO.

3.3. O CONTRATANTE é responsável civil e criminalmente pela veracidade dos dados, declarações,

informações e documentos que fornecer e pelas consequências que deles advierem.

### **CLÁUSULA 4ª - DA APROVAÇÃO E OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO**

4.1. Para ser aprovado e obter a certificação SELO CASA SAUDÁVEL PRO o CONTRATANTE deverá:

- a) Formalizar o procedimento de matrícula completamente, conforme definido na Cláusula 3.1;
- b) Ter efetivamente quitado a integralidade do valor devido a CONTRATADA; e
- c) Se submeter a exame teórico, devendo alcançar a média mínima de 70% (setenta por cento) de acertos.

4.1.1. Caso o CONTRATANTE não preencha os requisitos especificados na Cláusula 4.1 não receberá a certificação profissional SELO CASA SAUDÁVEL PRO.

4.2. O exame teórico será realizado pela internet por meio de link eletrônico enviado pela CONTRATADA para o email do CONTRATANTE, cujo objetivo é avaliar o nível de conhecimento sobre a construção saudável, os parâmetros de certificação de projetos e ambientes e demais ferramentas correlatas ao processo de avaliação de projetos e ambientes.

4.2.1. O Exame teórico será confeccionado e corrigido por comissão julgadora formada por profissionais da empresa CONTRATADA, sendo o resultado do exame enviado para o email cadastrado do CONTRATANTE no período máximo de 30 (trinta) dias após a realização do exame, sendo considerada a data do envio do email pela CONTRATADA como a data de publicação.

4.2.2. Em caso de reprovação no exame teórico, o CONTRATANTE poderá encaminhar a comissão julgadora um recurso administrativo informando dos motivos pelos

quais deveria ser modificada sua pontuação e, eventualmente, o mesmo deveria ser aprovado.

4.2.3. A comissão julgadora deverá julgar o recurso administrativo apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar data de solicitação formal feita pelo CONTRATANTE através do SITE da CONTRATADA.

4.3. Fica o CONTRATANTE, expressamente cientificado, que o presente contrato é formalizado de forma a garantir a licitude do sistema de aprovação, sendo que o pagamento do valor contratado NÃO DÁ GARANTIA de aprovação ao mesmo, sendo obrigatório que este alcance a meta mínima especificada na Cláusula 4.1.

### **CLÁUSULA 5ª - DO ACESSO AO CURSO**

5.1. O EXAME estará disponível ao CONTRATANTE no SITE [www.casasaudavel.com.br](http://www.casasaudavel.com.br), ou em plataforma digital por ela designada, independentemente de sua participação ou realização das atividades propostas, e passa a integrar este Contrato como se aqui estivesse transcrito.

5.2. Após a efetivação da matrícula pelo CONTRATANTE nos moldes da cláusula 3.1 supra, a CONTRATADA disponibilizará acesso ao curso no SITE, ou em plataforma digital por ela designada, cujo acesso será restrito e se dará por meio de login e senha, os quais serão de uso pessoal e intransferível.

5.3. A senha garantirá acesso exclusivamente ao conteúdo do EXAME contratado e pelo prazo de duração previsto para o mesmo, sendo bloqueada imediatamente após expirado o prazo previsto para duração do EXAME, conforme descrito no SITE da CONTRATADA, ou por forma de proposta individualizada enviada ao CONTRATANTE.

5.4. A senha é de uso pessoal e intransferível do CONTRATANTE,

sendo a guarda de sua exclusiva responsabilidade, que responderá pela utilização indevida da mesma e por todos os danos e prejuízos decorrentes da disponibilização a terceiros, seja com intuito de auferir lucro ou não.

5.5. Todo o conteúdo disponibilizado para o EXAME, seja áudio-visual ou escrito, é de propriedade exclusiva da CONTRATADA e protegido pela legislação nacional de propriedade intelectual, ficando vedada a reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento e exibição, de toda e qualquer forma, seja total ou parcial, à exceção da utilização particular e para uso exclusivo do CONTRATANTE nos termos do presente Contrato.

5.5.1. O CONTRATANTE declara-se ciente de que qualquer tipo de reprodução do material disponibilizado no SITE pela CONTRATADA, seja através de exibição pública ou não, parcial ou total, independentemente da intenção de auferir lucro, o sujeitará às sanções civis e criminais cabíveis, sem prejuízo do dever de indenizar a CONTRATADA por todos os danos e prejuízos causados.

5.5.2. Caso seja constatado o uso indevido do conteúdo EXAME pelo CONTRATANTE a CONTRATADA poderá, apurando-se as devidas responsabilidades, bloquear imediatamente a senha de acesso, cancelar motivadamente o presente contrato, sem prejuízo da apuração das perdas e danos causados.

5.6. O CONTRATANTE declara-se ciente e concorda que o acesso ao conteúdo do EXAME não guarda relação com o valor contratado para fins de obtenção da certificação.

#### **CLÁUSULA 6ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. O valor global a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATA-

DO para a execução dos serviços definidos na Cláusula 1ª, será de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), os quais poderão ser pagos, alternativamente, da seguinte maneira, conforme opção do CONTRATANTE quando do momento da realização da matrícula:

- a) Pagamento por meio eletrônico através do SITE da CONTRATADA, ou plataforma digital por ela especificada.
- b) Por depósito ou transferência bancária para a conta: Titular: reflectex comercial ltda, Banco: BRADESCO, Agência: 6614, Conta Corrente, CNPJ: 08.833.193/0001-73.

6.2. No caso de pagamento por meio de depósito em conta, conforme especificado na Cláusula 6.1, b, deverá o CONTRATANTE enviar o comprovante do depósito escaneado para o email financeiro@selocasasaudavel.com.br, sendo que, após a verificação efetiva do pagamento pela CONTRATADA, será encaminhado para o email cadastrado do CONTRATANTE um recibo do valor pago.

6.3. Fica impedido o CONTRATANTE de solicitar qualquer tipo de ressarcimento do valor pago, sob qualquer justificativa.

6.4. O não recebimento do SELO CASA SAUDÁVEL PRO, por reprovação do candidato, não dá ensejo ao CONTRATANTE de receber o valor pago de volta, tendo em vista o objeto do referido contrato.

6.5. Todos os pagamentos que forem realizados pelo CONTRATANTE somente serão considerados para fins de quitação da parcela após a devida compensação bancária.

6.6. O CONTRATANTE concorda expressamente que à CONTRATADA poderá negociar, descontar ou apresentar para resgate via cobrança bancária, os cheques e/ou notas promissórias recebidos.

#### **CLÁUSULA 7ª - DO INADIMPLEMENTO**

7.1. A falta de pagamento, nos seus respectivos vencimentos, de qualquer parcela do preço ou encargo assumidos neste instrumento, sujeitará o CONTRATANTE em mora, independente de notificação judicial ou extrajudicial, ficando o mesmo responsável pelo pagamento das seguintes penalidades:

- a) Atualização monetária, de acordo com a variação acumulada da Taxa Referencial, pro rata dia, desde a data do vencimento da prestação até a data efetiva do pagamento;
- b) Juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, ou fração, calculado dia a dia, incidindo sobre o valor do principal atualizado monetariamente;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da prestação em atraso atualizado e já acrescido dos juros citados na alínea "a" supra; e
- d) Todas as despesas necessárias para efetivação da cobrança como taxa de protesto do título em cartório, honorários advocatícios no importe de 20% (vinte por cento), despesas judiciais, etc.

7.2. Caso seja constatado qualquer atraso ou inadimplemento dos pagamentos por parte do CONTRATANTE estará o mesmo impedido de se utilizar do SELO CASA SAUDÁVEL PRO até a devida regularização do débito, podendo o mesmo incorrer, além das multas por atraso no pagamento especificadas nesta Cláusula, nas sanções especificadas na Cláusula 9.1.2 deste.

7.3. O pagamento das penalidades especificadas no presente não impede a cobrança do débito em atraso.

7.4. Em caso de ajuizamento de medida judicial para cobranças de

débitos por parte da CONTRATADA, ficará o CONTRATANTE responsável pelo pagamento de honorários advocatícios à base de 20% (vinte por cento), além das custas e demais despesas processuais.

7.5. Se a CONTRATADA não aplicar quaisquer das penalidades retro mencionadas, essa atitude será tida como ato de simples tolerância e liberalidade, não implicando em novação, renúncia ou alteração de qualquer avença, permanecendo todas as cláusulas contratadas em pleno vigor.

7.6. Considera-se em mora e em inadimplemento, para os fins da Cláusula 7.1 retro, quando o CONTRATANTE cancelar o pagamento realizado por meio virtual no SITE da CONTRATADA, ou em plataforma digital por ela designada para tal fim, sendo devido o valor total e as penalidades especificadas nesta Cláusula até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA 8ª - DO SELO CASA SAUDÁVEL PRO**

8.1. O Selo Casa Saudável PRO é a certificação conferida a profissionais que são capazes de aliar a sua especialidade aos parâmetros da certificação conferidos pelo SELO CASA SAUDÁVEL objetivando criar ou manter espaços saudáveis em sua interação com a vida humana.

8.2. Destaca-se que o SELO CASA SAUDÁVEL PRO não confere ao profissional o conhecimento ou capacitação necessária para substituir qualquer aconselhamento médico ou de especialistas em saúde, ou qualquer aconselhamento técnico em projetos e edificações ou de especialistas em arquitetura, engenharia, e especialidades correlatas.

### **CLÁUSULA 9ª - DA UTILIZAÇÃO DO SELO CASA SAUDAVAL PRO**

9.1. A utilização do SELO CASA SAUDÁVEL PRO é plenamente de-

finida no Manual de Utilização em anexo, o qual se torna parte integrante do presente contrato para todos os fins.

9.1.1. O SELO CASA SAUDÁVEL PRO é de propriedade exclusiva da CONTRATADA e protegido pela legislação nacional de propriedade intelectual, devendo sua utilização observar as regras contidas no referido Manual de Utilização em conjunto com os termos especificados no presente contrato.

9.1.2. Fica expressamente vedada a utilização, vinculação, reprodução, transmissão, divulgação, armazenamento ou exibição, de toda e qualquer forma, total ou parcial, independentemente da intenção de auferir lucro, do SELO CASA SAUDÁVEL PRO em desconformidade com as condições e termos previstos no Manual de Utilização e neste contrato, sendo que, em caso de descumprimento, ficará o CONTRATANTE sujeito a:

- a) Pagamento de multa pecuniária por descumprimento contratual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Sanções cabíveis de acordo com a legislação, como administrativas, cíveis e criminais; e
- c) Indenizar a CONTRATADA por todos os danos e prejuízos causados.

9.2. A utilização do SELO CASA SAUDAVAL PRO pelo CONTRATANTE possui a validade de 2 (dois) anos após sua concessão pela CONTRATADA.

9.2.1. Durante os 2 (dois) anos de validade do SELO CASA SAUDAVAL PRO, para manter sua validade, o CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, realizar os cursos de atualização oferecidos pela CONTRATADA, os quais serão fornecidos sem qualquer custo para o mesmo.

a) Os cursos acima informados, os quais não serão cobrados, serão

apenas para os fins de atualização de conhecimentos referentes especificamente ao SELO CASA SAUDÁVEL PRO, e assim serão especificados, não abrangendo os demais cursos e eventos realizados pela CONTRATADA.

9.2.2. O prazo de utilização do SELO CASA SAUDÁVEL PRO pelo CONTRATANTE pode ser renovado, sendo necessária a realização de novo EXAME para avaliação de conhecimentos bem como do pagamento do valor referente à taxa de renovação, conforme tabela expressa no SITE.

9.2.3. Com o encerramento ou cancelamento da utilização do SELO CASA SAUDÁVEL PRO pelo CONTRATANTE, por qualquer motivo, deverá este paralisar, de imediato, toda a divulgação envolvendo suas atividades profissionais com vinculação ao SELO, estando sujeito, em caso de não o fazê-lo, as sanções previstas na Cláusula 8.1.2 supra.

9.3. O SELO CASA SAUDAVAL PRO é conferido individualmente ao CONTRATANTE, sendo vedada a sua utilização e divulgação de forma genérica e global por empresa ou grupo de profissionais, como, por exemplo, em divulgação que leve a crer que os demais profissionais ali especificados também possuem a certificação e o selo, ou, ainda a título de exemplo, em divulgação que leve a crer que uma determinada edificação, ou produto, possuem o selo, uma vez que há uma certificação específica para cada um destes casos.

9.4. O presente contrato é firmado como uma atividade de risco, sem qualquer garantia de obtenção de lucro, aumento de produtividade ou melhoramento da imagem profissional do CONTRATANTE, não conferindo ao mesmo qualquer di-

reito a indenização ou ressarcimento posterior caso isso não ocorra.

9.5. É possível a utilização do selo em sua versão digital, conforme definido no Manual de utilização supra mencionado.

#### **CLÁUSULA 10 - DA DIVULGAÇÃO DO PROFISSIONAL/CONTRATANTE PELA CONTRATADA**

10.1. O CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a divulgar seus dados, informações, imagens, etc., em qualquer tipo de mídia, sem qualquer ônus.

- a) A divulgação dos dados do CONTRATANTE pela CONTRATADA será realizada por esta, a seu critério e conveniência, não gerando direito adquirido ou expectativa de direito ao CONTRATANTE caso este tenha ou não os seus dados divulgados;
- b) É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE a veracidade e a qualidade dos materiais enviados para divulgação pela CONTRATADA;
- c) A CONTRATADA se reserva ao direito de restringir o tamanho do texto a ser utilizado no material publicitário a ser desenvolvido, bem como o de não divulgar partes ou totalidades de texto e imagens, sem que isso dê ao portador do selo o direito de sentir-se de alguma forma prejudicado; e
- d) A CONTRATADA reserva-se o direito de descartar material considerado impróprio.
- e) O CONTRATANTE autoriza, desde já, o uso de sua marca, seu respectivo logotipo e/ou logomarca, ícones e/ou slogans, nas campanhas publicitárias desenvolvidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA 11 - DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE**

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos na forma e prazo avençados;
- b) Apresentar corretamente os dados e informações solicitados;
- c) Utilizar o selo em conformidade com as condições e termos especificados no Manual de Utilização, em anexo, e neste contrato;
- d) DA CONFIDENCIALIDADE - Todas as informações obtidas durante a prestação de serviços estão protegidas por sigilo profissional, nos termos da lei, devendo o CONTRATANTE informar e divulgar apenas o necessário ao seu exercício profissional; e
- e) DOS DIREITOS AUTORAIS - Os documentos e informações aos quais o CONTRATANTE terá acesso por meio deste contrato são protegidos por direitos autorais que pertencem de forma exclusiva a CONTRATADA, podendo serem utilizados apenas para os fins a que se destinam.
- f) Informar aos clientes, em suas negociações e contratos, que não representa, de qualquer maneira, a CONTRATADA ou o SELO CASA SAUDÁVEL PRO, sendo entidades completamente distintas, e não tendo a CONTRATADA qualquer responsabilidade por seus atos.

11.2. É vedado ao CONTRATANTE:

- a) A utilização do selo em categoria diferente a qual fora outorgado. Ex. SELO CASA SAUDÁVEL PRO, que é referente ao profissional, sendo utilizado como selo de certificação de projeto ou de obra;
- b) A utilização do selo de forma contrária as condições especificadas no Manual de utilização e neste contrato, bem como com prazo de validade vencido;
- c) A utilização do SELO sem indicação de propriedade intelectual do autor, ora CONTRATADA;
- d) Se apresentar como represen-

tante do SELO CASA SAUDÁVEL junto a clientes, fornecedores e demais terceiros;

11.2.1. A não observação das condições acima implica ao CONTRATANTE a imposição das sanções especificadas na Cláusula 9.1.2 supra.

#### **CLÁUSULA 12 - DA NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO**

12.1. A presente contratação não guarda qualquer relação com vínculo empregatício ou societário entre as partes, grupo econômico, empresa interposta, representação comercial ou profissional, etc, significando tão somente Contrato de Prestação de Serviços de Certificação regido pelas normas do Direito privado.

12.2. Todos os contratos firmados pelo CONTRATANTE serão de sua inteira responsabilidade, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja de qualquer natureza.

12.3. A certificação conferida ao profissional apenas atesta que o mesmo tem conhecimento para atuar de acordo com os parâmetros definidos pelo SELO CASA SAUDÁVEL PRO, não vinculando a CONTRATADA, de forma alguma, aos projetos e negociações realizadas pelo CONTRATANTE, estando esta, assim, isenta de qualquer responsabilidade pelos atos praticados por este.

12.4. A desvinculação do CONTRATANTE e da CONTRATADA é absoluta em relação aos projetos desenvolvidos pelas partes, sendo que a certificação conferida pela CONTRATADA não torna o CONTRATANTE parte do quadro funcional da mesma nem estabelece qualquer tipo de relação comercial ou de representatividade, sendo que nenhum valor será repassado da contratada ao profissional, por protocolo de projetos e solicitações das demais certificações, nem a contratada receberá

qualquer valor ou percentual sobre as consultorias que este profissional vier a prestar a terceiros.

### **CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. É vedada a rescisão unilateral do presente contrato, exceto nos casos especificados no mesmo.

13.2. Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a CONTRATADA poderá rescindir imediatamente o presente instrumento caso o CONTRATANTE esteja inadimplente com qualquer de suas obrigações financeiras relacionadas a este contrato, nos termos da cláusula 6ª, estando sujeito as penalidades especificadas na Cláusula 7ª, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

13.3. Caso o CONTRATANTE infrinja qualquer das cláusulas ou condições do presente contrato, poderá a CONTRATADA rescindir imediatamente o presente instrumento, estando o CONTRATANTE ainda sujeito as penalidades especificadas na Cláusula 9.1.2.

13.4. O presente contrato poderá ser rescindido também por acordo bilateral de vontade, caso haja comum acordo entre as partes, formalizado neste caso por escrito e por meio de termo de encerramento de contrato (Distrato).

### **CLÁUSULA 14 - DO FORO COMPETENTE**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG como competente para dirimir qualquer controvérsia ou ação judicial oriunda do presente contrato, ainda que diverso seja, ou venha a ser, e excluindo qualquer tipo de foro preferencial ou especializado.

### **CLÁUSULA 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. O presente instrumento passa a ter plena validade a partir do

aceite eletrônico do CONTRATANTE, formalizado no momento da efetivação da matrícula, sendo considerada esta a data de assinatura eletrônica, chamada aceite, para todos os fins.

15.2. O CONTRATANTE declara ter lido previamente este contrato e o Manual de Utilização do Selo, concordado com todos os seus termos e condições, dando seu ACEITE ELETRÔNICO, O QUAL REPRESENTA CONCORDÂNCIA COM AS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL CONFORME OS PARÂMETROS "SELO CASA SAUDÁVEL"

15.3. A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

15.4. As partes contratantes declaram para todos os fins que sua manifestação é livre de quaisquer vícios ou coação.

15.5. As partes contratantes declaram para os devidos fins que o verso das páginas do presente contrato, caso impresso, encontram-se em branco, e que, qualquer alteração ou inclusão de cláusulas relativas ao presente contrato será efetuada por meio de aditivo contratual, não sendo válidas cláusulas escritas a mão ou inseridas através de máquina de escrever.

15.6. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarado nulo, tal nulidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais deverão permanecer em pleno vigor e efeito.

E assim, por estarem de pleno acordo, justos e contratados, cientes de todas as cláusulas e condi-

ções do presente Contrato, por livre e espontânea vontade e sem qualquer tipo de vício ou coação, as partes, por meio de aceite eletrônico, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CERTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAL CONFORME OS PARÂMETROS "SELO CASA SAUDÁVEL".